



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

**CONTRATO DE EMPREITADA Nº
0605001/2015, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA
VISTA-PA E A EMPRESA RIOL - SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÕES LTDA, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº 05.105.143/0001-81, com sede administrativa no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, São Sebastião da Boa Vista, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Getúlio Brabo de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3845411 - SSP/PA e CPF nº 059.579.742-34, neste ato designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RIOL - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 09.335.585/0001-75, com sede Conj. Jardim América, Rua Chile, nº 42, Qd F – Bairro- Coqueiro, Ananindeua-Pará, representada por sua sócia Sra. Vanete Castro dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 33984110-2 SSP/SP e CPF nº 297.303.252-00, neste ato **CONTRATADA**, resolve por este instrumento, celebrar o presente Contrato de empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes

I - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 - O presente contrato decorreu do **CONVITE nº 2503001/2015**, regulamentada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pelo Exmo. Sr. Gestor do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

II - OBJETO

1 - O Objeto deste consiste na Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviço de Engenharia na Reforma de Prédio para implantação de Auditório da EMEF Pedro Nogueira no Município de São Sebastião da Boa Vista – Pará.

III - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 - O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA pagará à **CONTRATADA** pelo serviço de empreitada, objeto do presente Contrato, o valor de R\$-130.877,31 (Cento e trinta mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos), de conformidade com a planilha da proposta.

2 - O valor acima mencionado será pago conforme medições dos serviços, após aprovação dos documentos de cobrança, devidamente atestada pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA**.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

3 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

IV - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 1 - O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato ou da expedição da Ordem de Serviços.
- 2 - Os serviços deverão ser iniciados após a Ordem de Serviços.
- 3 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.
- 4 - Poderão os serviços, objeto do presente contrato serem paralisados a critério da PMSSBV, atendendo conveniência administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

V - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

- 1 - Os serviços objeto do Contrato ficarão sujeitos a fiscalização do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

- 1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – FUNDO DE VAL. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA
0317 – FUNDO DE VAL. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA
12 361 0038 1.013 – MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VII - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 1 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.
- 2 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.
- 3 - **O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA** poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse dos serviços.
- 4 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á ainda:
 - a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios da **CONTRATADA**.
 - b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
 - c) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

d) A contratada deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução da obra ou serviço, comunicando ao Contratante as substituições, que ocorrerem no decorrer da vigência do Contrato.

VIII - PENALIDADES

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.

b.2) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA.**

b.3) Informar inexatamente ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA,** sobre o andamento dos serviços contratados.

b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA.**

IX - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:

1 - Aplica-se o dispositivo dos artigos 86,87,88 e seus Parágrafos/Incisos.

X - FORO

1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Estado do Pará, renunciando desde já a **CONTRATADA**, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PA, 06 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA

CNPJ: 05.105.143/0001-81

Getúlio Brabo de Souza

CPF nº 059.579.742-34

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117

PREFEITURA MUNICIPAL
São Sebastião da Boa Vista - Marajó/Pará

GOVERNO POPULAR
História de Lutas e Conquistas



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

RIOL - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 09.335.585/0001-75

Vanete Castro dos Santos

RG nº 33984110-2 SSP/SP

CPF nº 297.303.252-00

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117